



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N°. 148/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60071055/2014**, de interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 36, 37, 38 e 39, da Quadra 42, situados às Ruas SC-11, SC-38 e SC-40, Jardim Colorado, nesta capital, objeto das matrículas n°. 100.930, 100.931, 100.932 e 100.933, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 36/39, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 36/39</b>	<b>Área</b>	<b>1.348,62m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua SC-40 .....		12,56m
Fundo confrontando com Rua SC-38.....		23,22m
Lado direito confrontando com Rua SC-11 .....		50,94m
Lado esquerdo confrontando com lotes 1 e 35.....		60,00m
Pela linha chanfrado Rua SC-40 c/ Rua SC-11 .....		7,66m
Pela linha chanfrado Rua SC-11 c/ Rua SC-38.....		6,42m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**